



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 031-2026

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Concede recomposição inflacionária e ganho real aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Antônio Olinto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida recomposição inflacionária no âmbito do serviço público do Município de Antônio Olinto, a ser implementada no exercício financeiro de 2026, incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A recomposição inflacionária de que trata esta Lei será concedida no percentual total de 5% (cinco por cento), sendo 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento) correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 e 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a título de ganho real.

Art. 3º O cálculo da atualização remuneratória será efetuado mediante a aplicação do percentual previsto no art. 2º desta Lei sobre o vencimento base do servidor constante da folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam expressamente excluídos do alcance desta Lei:

I – os integrantes do Magistério Público Municipal, cuja política remuneratória e atualização do Piso Salarial Profissional Nacional são disciplinadas por legislação específica;

II – os servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, de livre nomeação e exoneração;

III – os subsídios fixados na Lei Municipal nº 1048, de 10 de junho de 2024.;

IV – os servidores cuja remuneração dependa de repasse externo, oriundo da União ou do Estado.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

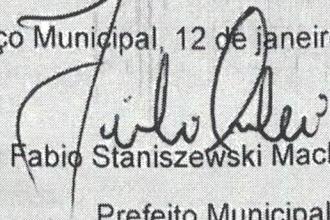
CNPJ: 76020460/0001- 43

---

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Paço Municipal, 12 de janeiro de 2026.



Fábio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83 980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder recomposição inflacionária e ganho real aos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de Antônio Olinto, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, assegurando a revisão geral anual da remuneração, de modo a preservar o poder aquisitivo dos servidores públicos municipais.

A recomposição proposta contempla o percentual total de 5% (cinco por cento), sendo 3,9% correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, e 1,1% a título de ganho real, refletindo o esforço da Administração Municipal em valorizar o funcionalismo público, sem descuidar do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

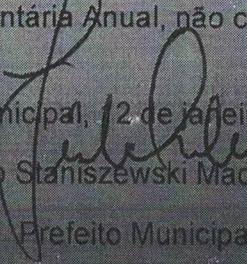
Ressalte-se que o Projeto exclui expressamente de seu alcance:

- A) os integrantes do Magistério Público Municipal, cuja política remuneratória e atualização do piso salarial profissional nacional são disciplinadas por legislação específica, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008;
- B) os ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, de livre nomeação e exoneração;
- C) os agentes públicos remunerados por subsídio, bem como aqueles cuja remuneração dependa de repasse externo, oriundo da União ou do Estado.

Tal distinção observa os fundamentos jurídicos próprios de cada categoria, não configurando violação ao princípio da isonomia, mas sim respeito às normas constitucionais e legais que regem as diversas carreiras do serviço público.

Importante destacar que a concessão do reajuste foi precedida de análise da capacidade financeira do Município, encontrando-se compatível com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com a Lei Orçamentária Anual, não comprometendo os limites legais de despesa com pessoal.

Paço Municipal, 12 de outubro de 2026.

  
Fábio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

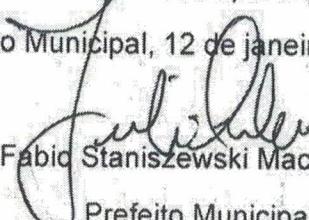
## DO REGIME DE URGÊNCIA

Requer-se, ainda, a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, tendo em vista que:

- A) o reajuste possui efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, sendo essencial sua aprovação célere para viabilizar a correta implementação na folha de pagamento;
- B) a demora na apreciação poderá acarretar prejuízos financeiros aos servidores, além de impactos administrativos na execução orçamentária;
- C) a medida possui caráter estritamente remuneratório e alimentar, justificando prioridade na análise legislativa.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a legalidade da matéria e a necessidade de assegurar a valorização dos servidores públicos municipais, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando-se em sua aprovação.

Paço Municipal, 12 de janeiro de 2026.

  
Fábio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal

## TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Antônio Olinto/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro.

ATO: "Concede a recomposição inflacionária e concessão de ganho real aos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2025".

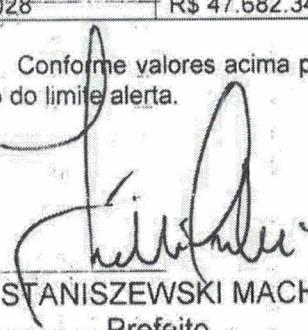
| Impacto      | 2026  | 2027 e 2028   |
|--------------|---|---|
| Orçamentário | O impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 41.295,71 (Quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) mensais de encargos; e de R\$ 550.471,81 (Quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) anual, referentes à folha de pagamento, recursos estes que advirão do crédito do orçamento do exercício 2026.  | Deverá ser incluído no orçamento dos próximos exercícios. |
| Financeiro   | O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício atual e os próximos, impactos este perfeitamente suportável.  |   |
| Pessoal      | R\$ 550.471,81 (Quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), não implicam em extração dos limites com pessoal, pois o mesmo acrescenta em 1,24% (um vírgula vinte e quatro) por cento da Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base dezembro/2025 representa 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis) por cento da RCL, considerando uma projeção de aumento de receita para o referido exercício de 3,20%, totalizando um gasto com pessoal projetado para 2026 de 42,74%, ficando abaixo do limite de alerta 48,60%, do prudencial de 51,3% e limite total de 54%. |   |

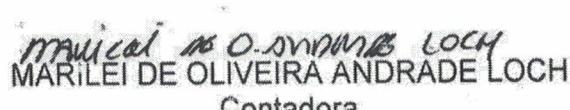
OBS: RCL ajustada até dezembro/2025 – R\$ 44.508.699,55.

| Período   | RCL               |       | GASTO COM PESSOAL | %      |
|-----------|-------------------|-------|-------------------|--------|
| Projeções |                   |       |                   |        |
| 12/2026   | R\$ 45.920.827,06 | 3,20% | R\$ 19.628.730,49 | 42,74% |
| 12/2027   | R\$ 46.747.401,95 | 1,80% | R\$ 20.610.167,01 | 44,09% |
| 12/2028   | R\$ 47.682.349,99 | 2,00% | R\$ 21.640.675,36 | 45,38% |

Conforme valores acima projetam uma despesa com pessoal para os próximos exercícios abaixo do limite alerta.

Antônio Olinto, 12 de janeiro de 2026.

  
FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELI  
Prefeito

  
MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE LOCH  
Contadora

**DECLARAÇÃO**  
(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei **“Concede a recomposição inflacionária e aumento aos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2026”**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Antônio Olinto, 12 de janeiro de 2026.



FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/01/15000003

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Número / Ano</b>      | 000003/2026   |
| <b>Data / Horário</b>    | 15/01/2026 - 15:12:50   |
| <b>Ementa</b>            | "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E GANHO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". |
| <b>Autor</b>             | Fabio Staniszewski Machiavelli - Prefeito Municipal   |
| <b>Natureza</b>          | Legislativo   |
| <b>Tipo Matéria</b>      | Projeto de Lei Ordinária Poder Executivo  |
| <b>Número Páginas</b>    | 6   |
| <b>Número da Matéria</b> | 3   |
| <b>Emitido por</b>       | sergio  |